

I – EDITAL SESI/SENAI-DF Nº: 11/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E DO SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 9.609/2015

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO – CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 de dezembro de 2015.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2015. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de dezembro de 2015 às 14h00 (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **14h00 (Horário de Brasília)**, do dia **17 de dezembro de 2015**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento de lâmpadas LED, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2015.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-DF – Departamentos Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3262-6172.

Os Serviços Social da Indústria e Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal comunicarão aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria e Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL Sesi/SENai-DF Nº: 011/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi E DO SENAI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV - PROCESSO Nº: 9.609/2015

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO – CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 de dezembro de 2015.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2015. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de dezembro de 2015 às 14h00 (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** Os Departamentos Regionais do Distrito Federal do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **14h00** (horário de Brasília), do dia **17 de dezembro de 2015**, na forma estabelecida neste Edital **Sesi/SENai-DF** nº 011/2015 e de acordo com o disposto nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **Sesi/SENai-DF**.
- 1.3.** O **Sesi/SENai-DF** não se obriga a contratar com o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação objeto do presente Edital, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para eventual fornecimento de lâmpadas LED, visando atender demandas das Unidades Operacionais do Sesi e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2.** O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Compras e Licitações, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, lote 225, subsolo, Edifício FIBRA, Brasília-DF.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

- 3.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:** Caberá ao Almoxarifado Sesi/SENai-DF, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Contatos: Danielle Vannes Ferreira Gomes – Telefone: (61)3383-7405 – SENAI e Alex Rodrigues da Costa – Telefone: (61)3383-7418;
- 3.2. Do Prazo de Entrega:** a empresa deverá efetuar a entrega em até **10 (dez) dias úteis**, após solicitação formal do pedido de entrega, emitida pela Coordenação de Suprimentos/Almoxarifado Sesi/SENai-DF,
- 3.3. Locais de Entrega:** Deverão ser entregues no SENAI Guará, localizado na QE 23, Lote E, Área Especial, CEP: 71.050-230.
- 3.4. Da garantia:**
 - 3.4.1.** Não serão aceitos produtos com qualquer vício de fabricação ou fora do prazo de validade;
 - 3.4.2.** A garantia do **FABRICANTE** para os itens deverá ser de no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data de entrega do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/SENAI-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DF.
- 4.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF;
- 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DF;
- 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESI/SENAI-DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6 – Ed. Citybank – Bloco A - 2º andar – fone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513 – Bloco B - Ed. Imperador – Salas 102/104 – fone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante – fone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 5.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 011/2015**.
- 5.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 5.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sitio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.

- 6.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Competente a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo pregoeiro para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3. A Proposta de Preços, constante no **Anexo I** deste edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
 - 7.3.1 **A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4. **Deverá constar na proposta de preços a marca do objeto cotado.**
- 7.5. Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo II deste edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.6. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.
- 7.7. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos itens quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/SENAI-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos objetos entregues.
- 7.8. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo I deste edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Pedido de Compra (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Sesi/SENAI-DF Nº 011/2015.**
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das **14h00 do dia 17 de dezembro de 2015** e em conformidade com o item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **Sesi/SENAI-DF Nº 011/2015**, com

a divulgação pelo Pregoeiro por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** Os preços constantes no Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2.** Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo Sesi/SENAI-DF.
- 9.3.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/SENAI-DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado ao licitante que estiver presente no certame, a readequação dos valores.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4.** Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pelo Pregoeiro.
 - 10.4.1.** Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 10.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8.** A critério do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pelo Pregoeiro, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, o pregoeiro enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 011/2015**, o pregoeiro deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 10.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício

Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SESI/SENAI-DF Nº 011/2015.

10.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências estão relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **abrangendo inclusive as contribuições sociais;**
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília);
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Quanto a Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.5. Quanto à Qualificação Técnico Operacional:

- a) Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características do objeto desta licitação.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.

12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços SESI/SENAI-DF Nº 11/2015.**

12.5. A licitante poderá entregar ao Pregoeiro o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do item 5 deste Edital.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras e Licitações, situada no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, Brasília/DF.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro designado sempre que não houver recursos.
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor Regional do SENAI pelo SENAI/DF e também pelo Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi pelo Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Homologado o processo licitatório pelas Autoridades competentes, o Sesi/SENAI-DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- 15.1.1.** O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/SENAI-DF.
- 15.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado por item, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sesi/SENAI-DF poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso este já tenha sido habilitado anteriormente.
- 15.3.** O Sistema de Registro de Preços tem por objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/SENAI-DF.
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi/SENAI-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.5.** É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 16.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **SESI/SENAI-DF**, o Proponente registrado será convocado pelo **SESI/SENAI-DF** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 16.3.** Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 15.1.1, o **SESI/SENAI-DF**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 17.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Por iniciativa do Sesi/SENAI-DF, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse do **Sesi/SENAI-DF**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- e) **Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços dela decorrentes.**

17.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do Contrato.

17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o **Sesi/SENAI-DF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

17.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18 - DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Este instrumento contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.

18.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Fornecimento que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.

18.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados de sua convocação.

18.4. A vigência deste instrumento contratual será de até **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

19 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/SENAI-DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, nos Anexos V.

19.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

19.4. A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI-DF, que o regem:

20.1.1. Entregar o objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I;

- 20.1.2.** Efetuar a troca do objeto que não for entregue em conformidade às especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório;
- 20.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/SENAI-DF;
- 20.1.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SESI/SENAI-DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste processo licitatório;
- 20.1.5.** Cumprir, sem qualquer falha, o objeto desta licitação, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 20.1.7.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/SENAI-DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre esta entidade e a empresa vencedora, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- 20.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- 20.1.9.** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu em razão da entrega do objeto desta licitação;
- 20.1.10.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 20.1.11.** Entregar o objeto deste instrumento convocatório devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/SENAI-DF

- 21.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados;
- 21.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 21.3.** Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto deste processo licitatório, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 21.4.** Rejeitar no todo ou em parte o objeto deste processo licitatório entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 21.5.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como as medidas necessárias para troca do item quando necessário.
- 21.6.** Atestar o recebimento dos itens e efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1.** A empresa contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 11.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (CR/FGTS), letra “d” (CND/INSS), letra “e.1” (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS), letra “e.2” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF – para as empresas sediadas em Brasília) e “e.3” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL – para as empresas sediadas em outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SESI/SENAI-DF.
- 22.2.** A empresa contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo o mesmo informar no corpo da Nota Fiscal às deduções as quais ele se adequa.
- 22.3.** Após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação, o crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/SENAI-DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

22.4. Para liquidação dos valores relativos à entrega do objeto será ainda observado o que segue:

- 22.4.1.** O Sesi/SENAI-DF reserva-se no direito de recusar o pagamento dos objetos que não forem entregues de acordo com o proposto, aceito e pactuado;
- 22.4.2.** O Sesi/SENAI-DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do instrumento contratual que vier a ser firmado, que vier a ser firmado;
- 22.4.3.** A aprovação das Notas Fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo pelo **Sesi/SENAI-DF**. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos **itens** para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste anexo, podendo o **Sesi/SENAI-DF** rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo.
- 22.4.4.** As Notas Fiscais não aprovadas pelo **Sesi/SENAI-DF** serão devolvidas à Contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no **subitem 22.3.** deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23. PENALIDADES

- 23.1.** Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar ou assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, a que se referem os itens 15, 18 e 19 respectivamente dentro dos prazos máximos previstos, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do **Sesi/SENAI-DF**:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o **Sesi/SENAI-DF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 15.1, 18.3 e 19.2, estes deverão ser anulados, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital.
- 23.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sesi/SENAI-DF**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 23.4.** O Sesi/SENAI-DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do instrumento contratual no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.
- 23.5.** Pela rescisão do instrumento contratual por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **Sesi/SENAI-DF**.
- 23.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao **Sesi/SENAI-DF**, por escrito e justificadamente as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alega-los posteriormente.
- 23.7.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto deste edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo **Sesi/SENAI-DF**, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital.
- 23.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o **Sesi/SENAI-DF** por prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aplicação da penalidade.
- 23.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 23.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** O **SESI/SENAI-DF** não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 24.2.** É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- **ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;**
 - **ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
 - **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
 - **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.**
- 24.3.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 24.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o **SESI/SENAI-DF**, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 24.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, entregue e protocolado no SIA Trecho 03 225 – Edifício FIBRA, Subsolo (protocolo) - Brasília - DF, CEP 71.200-030, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 24.6.** Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o **SESI/SENAI-DF**, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 24.7.** É facultado ao **SESI/SENAI-DF**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, a que se refere o item acima, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 15.1, 18.3 e 19.2 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 24.8.** Fica assegurado ao **SESI/SENAI-DF** o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 24.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 24.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI-DF**.

Brasília – DF, 8 de dezembro de 2015.

Aureledi da Paixão Paulino
Pregoeiro

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	479	UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> Código de Cor: 840; Ângulo de feixe: 140-160 D; Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; Índice de Reprodução de cor: 80-83; Fluxo luminoso nominal: 900-1100 Lm; Vida Útil nominal (horas): 40000 hr; Potência: 9 -10W; Tensão: 220V; Frequência de Linha: 60 Hz; Eficiência Energética: A Condições medidas: 50.000 ciclos Dimensões: aproximadamente 600mmx26mm Sendo 239 Unidades (SCE 19 - SESI) e 240 Unidades (SCE 53 - SENAI)	R\$ 62,35	R\$ 29.865,65
2	7.061	UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W <u>Especificações técnicas:</u> Código de Cor: 840; Ângulo de feixe: 140-160 D; Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; Índice de Reprodução de cor: 80-83; Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 Lm; Vida Útil nominal (horas): 40000 hr; Potência: 16 -18W; Tensão: 220V; Frequência de Linha: 60 Hz; Eficiência Energética: A Condições medidas: 50.000 ciclos Dimensões: aproximadamente 1200mmx28mm Sendo 3.530 Unidades (SCE 19 - SESI) e 3.531 Unidades (SCE 53 - SENAI)	R\$ 74,62	R\$ 526.891,82
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 556.757,47

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:	
End. Comercial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Data:			
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	479	UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> Código de Cor: 840; Ângulo de feixe: 140-160 D; Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; Índice de Reprodução de cor: 80-83; Fluxo luminoso nominal: 900-1100 Lm; Vida Útil nominal (horas): 40000 hr; Potência: 9 -10W; Tensão: 220V; Frequência de Linha: 60 Hz; Eficiência Energética: A Condições medidas: 50.000 ciclos Dimensões: aproximadamente 600mmx26mm Sendo 239 Unidades (SCE 19 - Sesi) e 240 Unidades (SCE 53 - SENAI)			
2	7.061	UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W <u>Especificações técnicas:</u> Código de Cor: 840; Ângulo de feixe: 140-160 D; Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; Índice de Reprodução de cor: 80-83; Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 Lm; Vida Útil nominal (horas): 40000 hr; Potência: 16 -18W; Tensão: 220V; Frequência de Linha: 60 Hz; Eficiência Energética: A Condições medidas: 50.000 ciclos Dimensões: aproximadamente 1200mmx28mm Sendo 3.530 Unidades (SCE 19 - Sesi) e 3.531 Unidades (SCE 53 - SENAI)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Sesi/SENAI/DF Nº 9.609/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Sesi/SENAI/DF Nº 11/2015

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, doravante denominado **SESI/DF**; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, 1º Pavimento, Brasília/DF, doravante denominado **SENAI/DF**, neste ato representadas, respectivamente, por seu Superintendente e seu Diretor Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no DIF/Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu **(cargo que ocupa na empresa)**, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador(a) do RG n. **XXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nessa capital; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de licitação e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de lâmpadas LED, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

- 2.1. O FORNECEDOR, beneficiário dos preços ora registrados, compromete-se a entregar, nas condições a seguir descritas, os produtos abaixo especificados:

ITEM 1					
SESI/DF					
QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Fluxo luminoso nominal: 900-1100 lm; ➤ Vida útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 9 -10W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 600 mm x 26 mm		R\$	R\$

SENAI/DF					
QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240	UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Fluxo luminoso nominal: 900-1100 lm; ➤ Vida útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 9 -10W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos; ➤ Dimensões: aproximadamente 600 mm x 26 mm.		R\$	R\$
Valor total do item 1:				R\$	

ITEM 2					
SESI/DF					
QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.530	UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 lm; ➤ Vida Útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 16 -18W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 1200 mm x 28 mm;		R\$	R\$

SENAI/DF					
QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.531	UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W ➤ <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 lm; ➤ Vida Útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 16 -18W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 1200 mm			

		x 28 mm;			
Valor total do item 2:				R\$	

- 2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.
- 2.3.** O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 3.1.** Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/Senai.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o Sesi/Senai e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).
- 6.2.** A Circunscrição Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília, XX de XXXXXXXXXX de 2015.

Pelo Sesi/Senai/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
 Superintendente - Diretor Regional

Pelo(s) FORNECEDOR(ES):

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

ANEXO V – MINUTAS DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2015**, constante nos autos do **Processo Principal SESI/SENAI nº 9.609/2015**, do qual resultou o Apenso SESI/DF nº 9.610/2015, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de lâmpadas LED, visando atender demandas do SESI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que o regem:

- a) Entregar o objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI/DF;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF;
- c) Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas;
- d) Efetuar a troca do objeto que não for entregue em conformidade às especificações constantes na cláusula nona deste instrumento;
- e) Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses, garantia sobre os objetos ora contratados;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF;
- g) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material, equipamento ou outros bens de propriedade do SESI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
- h) Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada;
- i) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- j) Indenizar o SESI/DF independentemente de ação regressiva de responsabilidade e/ou da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo decorrente da execução do objeto do presente ajuste e que envolva qualquer um dos profissionais designados para sua operacionalização;

- k) Assumir o compromisso de indenizar o SESI/DF, independentemente da continuidade da vigência do contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
 - l) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
 - m) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão da entrega do objeto deste contrato;
 - n) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - o) Manter atualizadas, durante toda a execução do contrato, todas as condições e documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/DF;
 - p) Coordenar, supervisionar e remunerar o empregado utilizado na entrega dos objetos, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados, não restando ao SESI/DF qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação;
 - q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.
- 2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA, depois de entregues os objetos ao SESI/DF, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pela área técnica responsável do SESI/DF, desde que cumpridas às obrigações previstas neste instrumento contratual, bem como outras decorrentes da legislação aplicável, de acordos e convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- f) Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- g) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis ao exercício das atividades que lhe foram atribuídas;
- h) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução deste instrumento contratual, em especial no que tange à aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SESI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.
- 5.2.** Caberá ao SESI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.
- 5.3.** O exercício da fiscalização pelo SESI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI/DF.
- 5.4.** O SESI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 5.6.** Ao SESI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.
- 5.7.** Os representantes do SESI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

- 6.1.** As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** O SESI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do SESI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Fluxo luminoso nominal: 900-1100 lm; ➤ Vida útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 9 -10W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 600 mm x 26 mm		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM 1:						R\$
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 lm; ➤ Vida Útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 16 -18W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 1200 mm x 28 mm;		R\$	R\$
Valor total do Item 2:						R\$

- 8.2.** O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.
- 8.3.** A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.
- 8.4.** Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.
- 8.5.** Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.
- 8.6.** Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SESI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 9.2.** Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.3.** Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.
- 9.4.** A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.** Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 10.2.** Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
 - d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
 - e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
 - f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 10.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.
- 11.2.** O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 11.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 11.4.** Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
 - a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;

- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

- 12.1.** A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

- 13.1.** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 14.1.** As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 20xx.

Pelo **Sesi/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. 000000000, com sede na QD XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG n. 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2015**, constante nos autos do **Processo Principal Sesi/SENAI nº 9.609/2015**, do qual resultou o Apenso SENAI/DF nº 6.259/2015, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de lâmpadas LED, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:
- a) Entregar o objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SENAI/DF;
 - b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
 - c) Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas;
 - d) Efetuar a troca do objeto que não for entregue em conformidade às especificações constantes na cláusula nona deste instrumento;
 - e) Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses, garantia sobre os objetos ora contratados;
 - f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
 - g) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material, equipamento ou outros bens de propriedade do SENAI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
 - h) Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada;
 - i) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
 - j) Indenizar o SENAI/DF independentemente de ação regressiva de responsabilidade e/ou da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo decorrente da execução do objeto do presente ajuste e que envolva qualquer um dos profissionais designados para sua operacionalização;

- k) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência do contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
 - l) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
 - m) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão da entrega do objeto deste contrato;
 - n) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - o) Manter atualizadas, durante toda a execução do contrato, todas as condições e documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF;
 - p) Coordenar, supervisionar e remunerar o empregado utilizado na entrega dos objetos, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados, não restando ao SENAI/DF qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação;
 - q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- 2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA, depois de entregues os objetos ao SENAI/DF, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pela área técnica responsável do SENAI/DF, desde que cumpridas às obrigações previstas neste instrumento contratual, bem como outras decorrentes da legislação aplicável, de acordos e convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- f) Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- g) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis ao exercício das atividades que lhe foram atribuídas;
- h) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução deste instrumento contratual, em especial no que tange à aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

- 4.1.** O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.
- 5.2.** Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.
- 5.3.** O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.
- 5.4.** O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 5.6.** Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.
- 5.7.** Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

- 6.1.** As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND	Lâmpada de LED Tubular T8 9-10W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Fluxo luminoso nominal: 900-1100 lm; ➤ Vida útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 9 -10W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 600 mm x 26 mm		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 1:						R\$

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		UND	Lâmpada de LED Tubular 16 -18W <u>Especificações técnicas:</u> ➤ Código de Cor: 840; ➤ Ângulo de feixe: 140-160 D; ➤ Temperatura de cor correlata: 4000-4600 K; ➤ Índice de Reprodução de cor: 80-83; ➤ Classificado Fluxo luminoso: 1600-2000 lm; ➤ Vida Útil nominal (horas): 40000 h; ➤ Potência: 16 -18W; ➤ Tensão: 220V; ➤ Frequência de Linha: 60 Hz; ➤ Eficiência Energética: A ➤ Condições medidas: 50.000 ciclos ➤ Dimensões: aproximadamente 1200 mm x 28 mm;		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 2:					R\$	

- 8.2.** O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.
- 8.3.** A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.
- 8.4.** Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.
- 8.5.** Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.
- 8.6.** Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 9.2.** Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.3.** Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.
- 9.4.** A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.** Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:
- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
 - b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;

- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 10.2.** Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito;
 - Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
 - Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
 - Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 10.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.
- 11.2.** O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 11.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 11.4.** Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
- Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
 - Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 20xx.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10